

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI N.1412 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.002”**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**LEI**

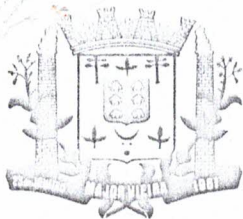
**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2002, abrangendo a Administração Direta e Fundos Municipais instituídos, estima a receita e fixa a despesa de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), incluso neste total os recursos próprios dos Fundos Municipais instituídos por Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e, de acordo com o seguinte desdobramento:

**1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS (EM R\$ 1,00)**

<b>1.1 RECURSOS PRÓPRIOS</b>	
Receita Tributária	65.000,00
Outras Receitas Correntes	17.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00
<b>1.2 RECURSOS TRANSFERIDOS</b>	
Transferências Correntes	3.352.000,00
Transferências de Capital	130.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.575.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa da Administração Direta e fundos, será realizada segundo a discriminação dos quadros abaixo, integrantes da Lei, e os Fundos Municipais legalmente instituídos e seus respectivos orçamentos, de acordo com o seguinte desdobramento:



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

**2- Despesas dos órgãos da Adm. Direta e Fundos (R\$ 1,00)**

<b>2.1 DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara de Vereadores	218.000,00
<b>2.2 DESPESAS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Governo Municipal	158.000,00
Sec. da Adm. e Planejamento	307.500,00
Sec. de Finanças	178.800,00
Sec. de Agric., Fom. Agropec. e Meio Ambiente	149.000,00
Sec. do Bem Estar	83.500,00
Sec. da Saúde e Saneamento	308.000,00
Sec. de Educação, Cultura e Esportes	950.000,00
Sec. de Viação e Obras Públicas	653.200,00
<b>2.3 - DESPESAS DOS FUNDOS</b>	
Fundo Rotativo Habitacional	48.000,00
Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	10.000,00
Fundo Municipal da Saúde	240.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	88.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	18.000,00
Fundo Municipal e Previdência Municipal	165.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.575.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios, compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4320/64, nos termos da Legislação vigente.

**Art. 5º** - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite permitido pela legislação vigente.

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, usando como recursos Reserva de Contingência, prevista nesta Lei, para os fins previstos na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 10 de Dezembro de 2001.

**ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Trav. Otacílio F. de Souza, 210 - CEP 89480-000 - Major Vieira - SC  
Fone/Fax: (47) 655-1111 - pmmv@matrix.com.br

